



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/DE/SML/PVH/2024

Serviço comum de engenharia, alínea "a", inciso XXI do art. 6° da Lei Federal n. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00049123/2024-56-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.	
Nome do requisitante: CAIO FERNANDO B. DE SOUSA - Gerente de Engenharia de Trânsito.	Cadastro: 1005503
Setor/Departamento: Departamento de Tráfego/SENTRAM.	Data do Pedido: 14 de novembro de 2024.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Catmat/ Catser	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de serviços de engenharia especializados para a Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO.	16977	Serv.	01	R\$ 110.440,0 0	R\$ 110.440,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 110.440,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. **Natureza do Objeto.** Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens.

1.2.1. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6°, inciso XXI, alínea a da Lei N° 14.133/2021.

1.3. **Forma De Contratação Pretendida. DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar n° 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM N° 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste e seus anexos.

1.3.1. Esta dispensa de licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao aviso e contrato, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso I. R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) .

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do [Processo Administrativo nº 00600-00049123/2024-56-e](#) e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SENTRAM**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. [69A8E356-e](#) manifestando-se **FAVORÁVEL**, para o serviço.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC. [49900112-e](#), elaborado pela **SENTRAN**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Da Justificativa da SENTRAM

Com a necessidade de se implantar o estacionamento rotativo no município, devido ao aumento significativo da frota de veículos no município e a falta de vagas para a região de área de comércio se faz necessário a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projeto de estacionamento rotativo para futura e eventual elaboração de concessão para a implantação de estacionamento rotativo no município.

A Secretaria Municipal de Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, preocupada com o rápido crescimento da frota de veículos na capital, acompanhando por políticas oficiais de incentivo à venda de automóveis, as cidades brasileiras, não importando seu tamanho, têm assistido o surgimento de problemas de trânsito antes comuns e restritos apenas às cidades de maior porte. Em garantir qualidade e melhoria a sua população, desta forma a Unidade Administrativa, solicita a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso I, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Importante informar que a **Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade e Transportes** não apresentou o Estudo Técnico preliminar.

Porém considerando o **DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024** que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho. Art. 3º Os processos administrativos de licitações e contratações que objetivam a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços e obras de engenharia, inclusive adesões de atas, dispensas e inexigibilidade de licitação, instruídos pelas Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município - FUNCULTURAL, deverão, obrigatoriamente, ser instruídos em estrita observância aos procedimentos e modelos padrões definidos neste Decreto.

(...)

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar **será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 deste Decreto e do §7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente descritivo genérico tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho, visando Termo de Referência para futura contratação.

3.2. A solução definida foi a Contratação de serviços de engenharia especializados para a Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO. Sendo a opção de Serviço comum de engenharia, alínea "a", inciso XXI do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

4.1.1. Sustentabilidade: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADO o cumprimento de todas as obrigações assumidas, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalizada.

4.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar ao Município qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.6. A CONTRATADA deverá manter no município, assumindo integralmente todos os custos, durante a vigência contratual preposto responsável.

4.7. DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS, QUE DEVERÃO SER ESPECIFICADOS E DETALHADOS NO PROJETO

4.7.1. Produto 1 - P01 - Estudos Preliminares Os estudos deverão apresentar o levantamento de necessidades de estacionamento nas ruas do município, as principais soluções adotadas, além de sua forma de gestão e viabilidade do Sistema de Estacionamento Rotativo.

4.7.2. Produto 2 - P02 - Modelagem Técnico-Operacional Os estudos deverão apresentar um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o sistema proposto, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação dos custos de implementação e a definição do prazo de execução.

Os estudos devem considerar os componentes para instalações do sistema proposto, e a prestação dos serviços na modelagem operacional, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

- Síntese da situação atual da infraestrutura física existente na área;
- Identificação, e mapeamento de áreas de implantação do projeto;
- Descrição das instalações e situação dos equipamentos existentes que constituirão o projeto;
- Projeto, de forma a fornecer visão global do sistema e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza, incluindo eventuais detalhes necessários para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo;
- Plantas de localização e mapas com a localização das vagas e disposição de eventuais parquímetros e equipamentos inerentes à operação do sistema;
- Descrição do modelo de parquímetro (se houver);
- Na elaboração da modelagem técnico-operacional deverão ser consideradas soluções de acessibilidade;
- Os estudos devem ser acompanhados de documentação que comprove a responsabilidade técnica;
- Atendimento às normas, manuais e legislação (municipal, estadual e federal) relacionadas ao objeto;
- Sempre atender às normas técnicas da ABNT, ou demais órgãos de regulamentação e normatização;
- O nível de detalhamento do projeto apresentado deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995, a fim de serem submetidos à licitação sem a necessidade de projetos ou detalhamentos adicionais.

4.8. Plano de Operação, Manutenção e Conservação

- Plano de trabalho para instalação, operação e manutenção do espaço e das estruturas existentes a serem implantadas (inclusive equipamentos);
- Indicar eventuais intervenções necessárias e sugeridas relacionadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo;
- Obrigações e responsabilidades do futuro contratado;
- Descrição de todos os serviços a serem prestados; Estimativa, cálculo e projeção dos custos necessários para execução do serviço objeto, inclusive estrutura pessoal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



de modo que as estimativas possuam maior nível de detalhamento possível, acompanhados de memória de cálculo que permita o completo entendimento;

- Projeção estimada das receitas do negócio durante todo o período do futuro contrato; Indicação de metodologia e tecnologia utilizada para comunicar aos agentes públicos eventuais infrações de trânsito, que tenham como base, irregularidades relacionadas ao estacionamento rotativo;
- Todos os demais procedimentos e informações necessários para a execução dos serviços.

4.9. Produto 3 - P03 - Modelagem Econômico - Financeira

- Análise de Viabilidade
- O relatório de avaliação econômico-financeira deverá conter a descrição e o dimensionamento das fontes de receitas principais, necessárias para a viabilidade do projeto e autossustentabilidade.
- Os estudos deverão apresentar um possível valor de outorga pelo projeto ao Município e sua metodologia de cálculo.
- Os estudos deverão apresentar uma possível economia ao Poder Concedente gerada pelo projeto. Os estudos deverão apresentar a estimativa de tributos diretos e indiretos arrecadados, considerando a projeção de receitas.
- Deverá ser realizada a projeção para exploração, e os resultados dos parâmetros de viabilidade com os horizontes de 10, 15 e 20 anos de contrato (a depender do tipo escolhido), permitindo a escolha do prazo de contrato mais adequado.
- As receitas projetadas deverão ser compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira.
- Análise de viabilidade econômico-financeira deverá expressar todos os valores em Reais (R\$) constantes.

4.9. Produto 4 - P04 - Modelagem Jurídica

- As alternativas de modelagem jurídica sugerida e formas de contratação sugeridas deverão partir da premissa de concessão comum ou contrato de prestação de serviços, considerando o modelo sugerido, e a sugestão da modalidade de contratação.
- Os estudos deverão conter minuta de edital e anexos, inclusive minuta do contrato com base nas premissas adotadas pelos interessados.
- Os produtos entregues deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 8.987/1995.

4.10. VISTORIA

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.10.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local De Entrega, Condições De Recebimento

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

5.1.2. LOCAL DA ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar, através de mídia digital ou caso exista material físico (documentos gerais, planilhas e outros.), objeto deste Termo de Referência será entregue de forma integral constante da nota de empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela SEMTRAN, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 14h00min com prévio agendamento.

5.1.3. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

5.1.3.1. Caso o objeto/serviço a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

5.1.3.2. O objeto/serviço deverá estar acompanhado de suas documentações técnicas, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

5.1.3.3. Sendo aceitas documentações em formato digital (pdf) com recurso de criptografia, podendo ser enviadas no e-mail astec.semtran@portovelho.ro.gov.br;

5.1.3.4. Se a CONTRATADA tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.1.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) está SEMTRAN/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos. 156, 162 e 163;

5.1.3.6. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/2021.

5.2. Do recebimento

5.2.1. O recebimento e aceitação do material serão observados as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN. a) Provisoriamente, O prazo de recebimento em caráter provisório, será de 7 (sete) dias úteis, com a pré-análise da DSTA/SMTI/SGG ou DQG/SMTI/SGG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) Definitivamente, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder no prazo de 7 (sete) dias corridos em caráter definitivo pela comissão de recebimento definitivo designada pela SEMTRAN;

c) A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência em termo provisório, subsidiando a comissão de recebimento definitivo para que realize o procedimento de incorporação do bem ou serviço em termo definitivo e através de despacho de aceitação da SMTI anexado ao processo;

5.2.2. O produto/serviço será aceito se somente houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características do produto/serviço adquirido, consulta à documentação técnica fornecida;

5.2.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos/serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.2.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN;

6.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

6.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.7. Fiscalizar e acompanhar o maquinário e equipamento conforme portaria designativa, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, haverá definição do fiscal da aquisição.

6.8. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contratado contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea 'b', do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.9. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria.

6.10. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

6.11. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.12. GESTOR DO CONTRATO

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento do objeto, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

7.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4. Por ocasião do pagamento será verificado se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = i \ 365$	$I = 6/100 \ 365$	$I = 0,00016438$
---------------	-------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no AVISO de DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A comprovação de capacidade técnico da CONTRATADA para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a CONTRATADA executado, os itens abaixo, de serviços similares de complexidade tecnológicas e operacional equivalente ou superior, em características com a execução dos serviços ora licitado:

8.3.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da LICITANTE, que comprove(m) que tenha executado os serviços de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de engenharia para implantação de sistema de estacionamento rotativo, para atender as demandas do município através de sistema de gerenciamento web de vagas on-line, implantação de parquímetros, implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, viabilidade econômico-financeiro. Obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal total.

8.3.3. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; na qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderão (atuarão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados;

8.3.4. Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.3.5. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA ou CAU por execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificamente as constantes no subitem **8.3.4**;

8.3.4. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade;

8.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **8.3.2.** deverão participar do serviço, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.3.6. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.

8.3.7. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



nos subitens 8.3.2., respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada.

8.3.8. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, composta de, no mínimo:

8.3.8.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo, durante todo período da obra para acompanhar a execução dos serviços, deverá ser o profissional solicitado nos itens. E

8.3.9. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

8.3.10. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.3.11. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA N° 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados por esta Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM, estão devidamente enquadrados, conforme e-doc. [2A086D96-e](#) e [29866AF3-e](#).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML conforme quadro comparativo e-doc. [29866AF3-e](#). O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 110.440,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei n°. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a contratada deverá:

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

10.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

10.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, chave reserva, certificado de garantia do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.11. Deverá facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega do objeto que será feita pela comissão de recebimento e fiscalização;

10.1.12. Deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

10.2.2. A contratante deverá promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

10.2.3. A contratante deverá comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

10.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como demais legislações municipais vigentes.

10.2.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a entrega do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto e seus componentes não atenderem as especificações.

10.2.7. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

10.2.8. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

10.2.9. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da contratada.

10.2.10. Programar a execução do objeto através da emissão de ORDENS DE FORNECIMENTO, devidamente autorizadas pelo setor competente com anuência do gestor do contrato -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Secretário Municipal da SEMTRAN ou seu preposto. Poderá ocorrer mais de uma ordem de fornecimento, ao longo do período de duração da Ata, mediante disponibilidade orçamentária.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos art. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023. 21.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e determinações constantes neste Termo e/ou Nota de Empenho.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de **dispensa de licitação em razão de valor**, considerando o disposto no inciso I do art. 95, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo **Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90**.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data-base do orçamento estimado da Administração.

12.3.2. Após o interregno de um ano, visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.3.3. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se a variação anual do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.4. Da Rescisão Contratual

12.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Projeto Atividade: 14.31.26.122.007.2.568 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Despesa: 1.752.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste projeto, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste projeto serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste projeto e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração Termo de Referência

CAIO FERNANDO B. DE SOUSA

Matrícula n° 1005503

Gerente de Engenharia de Trânsito

DE ACORDO:

DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO

Diretor do Departamento de Tráfego

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de Lei Complementar n° 650 de 08.02.2017, competência no Art. 91º, inciso I.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, não apresentou o Estudo Técnico preliminar.

Nos termos do § 1º, art. 4º do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será **facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 deste Decreto e do § 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021**; e será dispensada na hipótese do inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.